



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI Nº 3103/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DENOMINAÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS DOS LOTEAMENTOS CAMÉLIA E JARDIM SOL NASCENTE, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadores Darli Luciano da Silva e Francisco Ailton dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Valdemar Gamba, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam oficializadas pela presente Lei a denominação das vias públicas abaixo elencadas localizadas nos Loteamentos Camélia e Jardim Sol Nascente, alterando-as, conforme adiante formalizado:

I – Rua Sol 1, que passa a denominar-se “Rua Joaquim Francisco Lucas”;

II – Rua Sol 2, que passa a denominar-se “Rua Osmar Comper”;

III – Rua Sol 3, que passa a denominar-se “Rua Gilberto Gonçalves Pinto”;

IV – Rua Nascente 2, que passa a denominar-se “Rua Gilbert Henri Florent Vaes”;

V – Rua Nascente 3, que passa a denominar-se “Rua Laurentino Franco de Lima”;

VI – Rua Nascente 4, que passa a denominar-se “Rua Maria de Fátima dos Santos Henrique”; e

VII – Rua Sol Nascente, que passa a denominar-se “Rua Neuza Rodrigues de Brito”;

Art. 2º - Permanecem inalteradas as denominações das vias públicas já estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.318/2016, que denominou a Rua Camélia 1 como “Rua Dirce Cândido Bauli” e a Rua Camélia 2 como “Rua João Caldeira da Silva”, localizadas no Bairro Camélia, neste Município.

Art. 3º - O Poder Executivo através da pasta competente providenciará:

I – A instalação de placas logradouro, em pontos apropriados, com a respectiva nomenclatura de que tratam esta Lei; e

II – A comunicação oficial da referida denominação aos órgãos dos Correios, concessionárias de energia, água, telefonia, internet e outros necessários.

Parágrafo único. Nomenclaturas extensas poderão ser abreviadas, exceto o primeiro nome e o último sobrenome.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 31 de março de 2026.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal